



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.652/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1.604/2014 de 06 de março de 2014 que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação", e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.604/2014, que passará a vigorar da seguinte maneira:

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do Governo Federal/Ministério da Saúde, Programa de Requalificação de Unidade de Saúde, proposta nº 01375138000213003 e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11(onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.*

  
\_\_\_\_\_  
Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
33/06/14